



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anguera - Ba

SEGUNDA-FEIRA – 18 DE NOVEMBRO DE 2019 – EDIÇÃO DE NÚMERO 2645

Esta Edição se encontra no endereço eletrônico: www.anguera.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA SEC 13/2019** - Dispõe sobre Normas para a Renovação de Matrícula e a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino de Anguera, para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Anguera tem Diário Oficial

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

Diário Oficial do Poder Executivo

*Gestão Transparente
A Publicidade Legal Levada a Sério*



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



PORTARIA SEC 13/2019

“Dispõe sobre Normas para a Renovação de Matrícula e a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino de Anguera, para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas alterações e as demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Unidades Escolares a efetuarem os procedimentos para a Renovação e a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2020.

Art. 2º O Calendário constará dos seguintes prazos:

I – De 18 de Novembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019: Renovação de matrícula para alunos da Educação Infantil.

II - De 02 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019: Renovação de matrícula para alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

III - De 13 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020: Matrícula de Alunos novos na Rede Municipal e continuidade da Renovação ou Matrícula de alunos que já são da própria unidade escolar ou de outra escola da Rede Municipal, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, abrangendo a Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º No ato da renovação, já deverá ser conhecido o resultado final do aluno referente ao ano letivo de 2019.

§ 2º Cada Unidade Escolar poderá estabelecer dias específicos para a matrícula, por ano de curso do aluno, desde que estejam adequados aos prazos que constam neste artigo.

§ 3º Para a Creche-Escola Maria Vitória Correia, as vagas de matrícula para alunos novos estarão condicionadas a cadastro reserva, priorizando crianças residentes na sede do município, em estado de vulnerabilidade social, com atestado de visita à residência, expedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Família (NAEF)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos neste artigo, ainda poderão ser efetivadas matrículas na Rede Municipal, considerando a capacidade de atendimento em cada unidade escolar.

Art. 3º A Matrícula Escolar 2020 será realizada nas Unidades Escolares e Núcleos Regionalizados da Rede Municipal, com operacionalização apenas informatizada.

I - Nos casos dos alunos que serão transferidos de escola, dentro da própria Rede Municipal, a unidade escolar anterior encaminhará cópia de toda documentação existente, e o histórico escolar a ser expedido, este último até o prazo de 60 dias.

II – Quando a matrícula for efetivada sem o histórico escolar anterior, deve ser apresentado atestado de escolaridade assinado e carimbado pelo Diretor da escola anterior do aluno.

Art. 4º No ato da efetivação da Matrícula Escolar, o responsável pelo aluno ou o próprio aluno (quando maior de 16 anos), assinará o Comprovante de Matrícula.

Art. 5º No ato da realização da matrícula de alunos novos serão necessários os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;

II - Cópia da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade (RG) ou da Certidão de Casamento;

III - Uma foto 3x4;

IV - NIS e CPF quando possuir;

V - Cartão de Vacinação (para a Educação Infantil);

VI - Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS - (para a Educação Infantil);

VII - Comprovante de Endereço;

VIII - Relatório expedido pela Assistente Social da Rede Municipal (especificamente para a Creche-Escola Maria Vitória Correia).

Art. 6º A partir deste ano, no ato da matrícula ou renovação de matrícula, torna-se obrigatório o Registro das Informações Médicas do aluno no sistema, sendo os pais ou responsáveis designados a prestarem as informações, quando alunos menores de 18 anos.

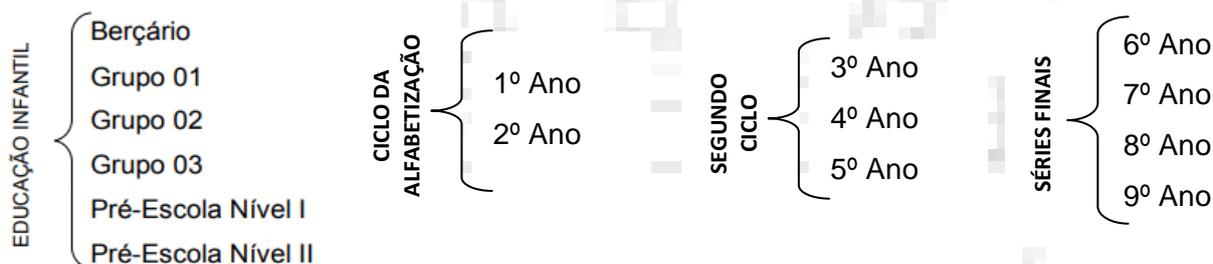


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Art. 7º As vagas para Matrícula Escolar 2020 na Rede Municipal, disponibilizadas no Sistema Informatizado, estarão de acordo com o seguinte cronograma:

I – Para o Ensino Regular:



II – Para a Educação de Jovens e adultos:

ALFABETIZAÇÃO

1º Ano – ESTÁGIO 01 F1

2º/3º Ano – ESTÁGIO 02 F1

4º/5º Ano – ESTÁGIO 03 F1

6º/7º Ano – ESTÁGIO 01 F2

8º/9º Ano – ESTÁGIO 02 F2

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 075/2017